

### **ERRATA 3**

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **2. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS**

2.2 Após acessar o ambiente virtual da SEMA, o município deverá realizar o preenchimento do Formulário de Coleta de Dados on-line e anexar as devidas documentações comprobatórias nos respectivos campos de preenchimento obrigatório.

#### **LEIA-SE:**

#### **2. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS**

2.2 Após acessar o ambiente virtual da SEMA, o município deverá realizar o preenchimento do Formulário de Coleta de Dados on-line e anexar as devidas documentações comprobatórias nos respectivos campos de preenchimento obrigatório. Cada arquivo enviado no anexo pelos formulários do IQM, o sistema aceita somente até o máximo de 10 MB por arquivo em PDF ou arquivos de imagem como PNG, JPEG, ZIP.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 Conforme o disposto no Decreto nº 32.483/2017, os municípios têm a discricionariedade para optar pela avaliação prevista no art. 18 e 18-A, sendo vedada a combinação de requisitos nos referidos artigos.

8.2 O município que não preencher o Formulário de Coleta de Dados, e não enviar documentação comprobatória no período previsto por este Regulamento, terá pontuação 0 (zero) e estará inapto a participar do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente - IQM.

#### **LEIA-SE:**

#### **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 Conforme o disposto no Decreto nº 32.483/2017, os municípios têm a discricionariedade para optar pela avaliação prevista no art. 18 e 18-A, sendo vedada a combinação de requisitos nos referidos artigos.

8.2 O município que não preencher o Formulário de Coleta de Dados, e não enviar documentação comprobatória no período previsto por este Regulamento, terá pontuação 0 (zero) e estará inapto a participar do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM.

8.3 Não será obrigatório o preenchimento do “campo” (CONTA) em todos os Formulários de Coleta de Dados 18 e 18 A, para comprovar os repasses de 2% do ICMS (IQM) à CONTA do Fundo Municipal de Meio Ambiente por meio de saldo bancário dos valores publicados pela SEFAZ/SEMA, dos meses de janeiro a março do ano vigente.

8.4 Caso o município, no ato da inscrição, via online, não esteja conseguindo carregar todos os documentos, **os mesmos poderão ser protocolados na SEMA, de forma presencial, por meio de PENDRIVE ou DVD.**